



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA

18/11/2025

Nº 4868 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	4
Prefeitura Municipal de Nobres	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS - AMM - GESTÃO 2024-2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM - GESTÃO 2024-2026.

EMENTA: Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2026 e deliberação sobre demais matérias de interesse institucional.

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, com fulcro nos artigos 9º e parágrafo único do art. 30 do Estatuto Social, convoca todos os membros associados, em gozo de sua regularidade perante esta instituição, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2025, em formato híbrido, com participação presencial no auditório da Associação Mato-Grossense dos Municípios, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Cuiabá-MT, e participação virtual por meio do aplicativo ZOOM, cujo link será encaminhado pelos canais oficiais de comunicação desta entidade, em primeira convocação às 14h00min e, não havendo quórum, em segunda convocação às 15h00min, tendo como pauta:

Discussão e aprovação do orçamento para o exercício de 2026;
Demais assuntos.

A Assembleia Geral instalar-se-á, nos termos do art. 13, I, do Estatuto Social, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin Presidente da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO N° 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara luto oficial no Município de Campo Novo do Parecis pelo falecimento da Sra. *Larissa Pompermayer Ramos*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Campo Novo do Parecis, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora *Larissa Pompermayer Ramos*, ocorrido nesta data, integrante de uma Família tradicional de Campo Novo do Parecis, inclusive de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 18 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 087/2025 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 087/2025 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT AFETADAS PELO EVENTO CHUVA COM FORTE VENDEVAL, CODIFICADO PELO COBRADE - N° 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SENHOR JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO o forte vendaval que causou sérios transtornos no território do Município de General Carneiro - MT, onde danificou diversas casas, telhados, muros, faixadas de comércios, colocando à população em risco; famílias desalojadas, perda de móveis e utensílios básicos e necessários a moradia, saneamento básico, alimentação, vestuário, higiene, vários prédios públicos danificados, como o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Educacional Julia Moraes de Aquino, Escola Municipal São João Batista, Estação de Captação de Água no Rio Barreiro, Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino, Feira do Produtor Rural Juarez Mendes Teixeira, Estádio Municipal Jackson Luiz Rodrigues Alves, Secretaria Municipal de Agricultura, Centro de Reabilitação Juvêncio Francisco dos Santos, grande parte das casas em construção do programa Ser Família, várias árvores caídas em residências e fiação de rede elétrica ocasionando queda de postes e padrão de energia elétrica.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE CHUVA COM FORTE VENDEVAL, CODIFICADO PELO COBRADE - N° COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como **Situação de Emergência** no Município de General Carneiro - MT, provocada pelas fortes chuvas com forte vendaval, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - CHUVA COM FORTE VENDEVAL - N° COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de General Carneiro - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e recons-

trução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de General Carneiro – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito(a) de General Carneiro - MT, 18 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2025/SEEC//NOBRES/MT

PORTARIA Nº 16/2025/SEEC//NOBRES/MT

Fica aditada a Portaria nº PORTARIA Nº 14/2025/SEEC/NOBRES/MT, que institui a Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente e Coordenador Escolar, para incluir novos critérios de avaliação,

conforme descrito abaixo:

Art. 1º – A Ficha de Avaliação do Professor passa a vigorar acrescida das seguintes questões:

Possui domínio de sala de aula, adotando estratégias que minimizem interrupções e dispersões durante o desenvolvimento das atividades? Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0
É atento(a) às interações entre os estudantes, identificando possíveis conflitos, preconceitos, exclusões ou situações de risco, atuando de forma preventiva e adequada? Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0
Promove, ao longo do ano letivo, discussões que valorizam identidades culturais e histórias afro-brasileiras e indígenas, conforme previsto nas legislações vigentes? Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0
Ajusta sua prática pedagógica conforme as necessidades da turma, demonstrando flexibilidade, sensibilidade e intencionalidade educativa? Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0

Art. 2º – A Ficha de Avaliação do Coordenador Escolar passa a vigorar acrescida das seguintes questões:

Utiliza indicadores e dados de aprendizagem para orientar intervenções pedagógicas aos professores. Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0
Analisa as dificuldades das turmas e articula ações específicas com os professores. Nunca – 0,0 Às vezes – 3,0 Frequentemente – 5,0

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

Art. 4º – Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres, 17 de novembro de 2025

Elizabete Britez Sousa

Secretária de Educação e Cultura de Nobres

**LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2025**

DECRETO Nº. 163/2025

“Dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1176/2011”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica por este Decreto substituído os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando constituído os seus membros, conforme relação abaixo descrita obedecendo a Representatividade de cada Instituição:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL (PODER EXECUTIVO):

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Doraci de Fátima Almeida Alves.

Suplente: Yasmin Caroline Martins.

Secretaria de Administração:

Titular: Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno Santana

Suplente: Dulcelina Maria de Almeida.

Secretaria de Educação:

Titular: Izabel Cristina Campos Ribeiro.

Suplente: Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcantara.

Secretaria de Saúde:

Titular: Vania Salete de Campos

Suplente: Caroline Berguetti Costa.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Pastoral do Menor:

Titular: Vanessa Cristina Lopes da Cruz

Suplente: Beatriz Abade.

Representantes da Associação de Pais e Amigos (APAE):

Titular: Rayssa Emiliane da Silva Strey

Suplente: Ana Cristina Barbosa de Melo.

Representantes do Instituto Nobres Vozes:

Titular: Sirlene Campos Borralho

Suplente: Anderson Baravieira de Arruda

Rotary Clube:

Titular: Catarina Francisca.

Suplente: Betânia Patrícia de Sales

Presidente: Rayssa Emiliane da Silva Strey

Vice Presidente: Doraci de Fatima Almeida Alves

Secretária: Caroline Berguetti Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

